



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 04/2.020**, que:

**“ESTABELECE FORMA ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO PÚBLICO  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUQUITIBA/SP.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., Estado de São Paulo, através dos seus membros ao final subscritos, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, importando em risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais determinados, onde já tenham sido identificados a ocorrência de transmissão;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas e hábitos de higiene, por si não se afiguram suficientes a impedir o contágio e disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus, caso seja mantida a rotina normal de serviços e de atendimento público pelo Legislativo Municipal, com fluxo elevado de pessoas nos ambientes internos;

**CONSIDERANDO** a intensão deste Poder em impedir o alastramento da pandemia na sociedade, através da adoção de medidas para a salvaguarda à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e condição crítica da situação que envolve risco à saúde pública dos cidadãos juquitibenses, incluindo-se os servidores da Edilidade, que exigem medidas extremas e urgentes pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitarem aglomerações de pessoas para a redução dos riscos de contágio pelo novo coronavírus;

## R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Suspender, por prazo indeterminado, a partir do dia 06 (seis) de abril do corrente ano, o atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de Juquitiba/SP.

**Parágrafo Único** - Durante a suspensão determinada no "caput", os servidores da Edilidade atuarão em jornada reduzida de trabalho para a realização das atividades administrativas e de serviços, observando-se as disposições e escala constantes da Ordem de Serviço n.º 04/2.020.

**Artigo 2º** - A rotina de atendimento ao público em geral, deverá ser realizadas através dos telefone (11 4681-4648) e/ou página oficial da administração na rede mundial de computadores (endereço eletrônico: <https://camarajuquitiba.sp.gov.br/index.php/acesso-a-informacao>).

**Parágrafo Único** - Nos casos de urgência/emergência ou risco de perecimento de direitos, devidamente reconhecido pela diretoria administrativa, poderá ser autorizado, em caráter excepcional o atendimento público nos ambientes internos da Edilidade, observadas as medidas de restrição e de higiene recomendadas pela Organização Mundial de Saúde -OMS, para a redução do risco de contágio e disseminação do vírus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - As Sessões Ordinárias, sem prejuízos da convocação extraordinária do Plenário, na forma dos artigos 178 "usque" 181, do Regimento Interno, realizar-se-á em dia e horário regimental, a partir do dia 14 (quatorze) de abril do corrente ano.

**Parágrafo Único** - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias ocorrerão sem a presença de público, garantindo-se, contudo, a transmissão integral do Ato pela plataforma digital **"TV CÂMARA"** (endereço eletrônico: <https://camarajuquitiba.sp.gov.br>).

**Artigo 4º** - Durante a suspensão tratada no Artigo 1º, o acesso e permanência nos ambientes internos da Edilidade, ficará restrita aos agentes políticos e a seus servidores.

**Artigo 5º** - Fica autorizado a adoção de outras medidas excepcionais, pela diretoria administrativa, visando o estabelecimento de norma e/ou condutas de trabalho aos servidores da Edilidade, que contribuam com a redução dos riscos de contágio nos ambientes internos.

**Artigo 6º** - Este Ato entrará em vigor em 07 (sete) de abril de 2.020, devendo ser publicado pelos meios oficiais, para o amplo conhecimento público das medidas adotadas.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

JUQUITIBA, 06 DE ABRIL DE 2.020.

---

**JORGE SOARES GODINHO**  
(Presidente)

---

**FRANCISCO VICTORINO DE MORAES**  
(Vice - Presidente)

---

**MARIA APARECIDA DA SILVA**  
(Primeira Secretária)

---

**WILLIANS SOARES RODRIGUES**  
(Segundo Secretário)

Publicado por afixação no Quadro de Avisos e Editais da Câmara Municipal,  
na data supra.